LEI Nº 020, DE 24 DE ABRIL DE 1997

"Denomina-se Edifício JOSÉ PERES CASTELHANO o imóvel de propriedade deste Município, situado na Rua Carlos Kielander nº 366."

(Projeto de Lei nº 13, do Executivo)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA a seguinte lei:

Art. 1º:- Passa a denominar-se Edifício "JOSÉ PERES CASTELHANO" o imóvel de propriedade deste município, situado na Rua Carlos Kielander nº 366, Centro.

Parágrafo 1º:- A presente nomenclatura permanecerá no referido prédio enquanto este abrigar as dependências da Câmara Municipal.

Parágrafo 2º:- A denominação de que trata esta Lei, deverá constar da fachada principal do prédio, voltada para a Rua Antonina Junqueira.

Art. 2º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonio Aparecido da Silva
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e sete (24.04.1997).